



DECRETO Nº 098, DE 27 DE MAIO DE 2025

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.607.427,24 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TENDO POR REFERÊNCIA A PORTARIA N.º 167, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei 6.755, de 27 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.607.427,24 (Quatro milhões, seiscientos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos,** conforme disposto no **Anexo I**.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo único. O valor do Crédito Adicional Especial previsto no caput deste artigo é estimado com base na Portaria n.º 167, de 14 de fevereiro de 2025, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação,

PROC.ELETRÔNICO: 20.907/2025 - 22472/2025





Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Secretário Municipal de Finanças

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29151-900
Telefone: (27) 3304-5836
Correio Eletrônico: governo@caracica.es.gov.br
 Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



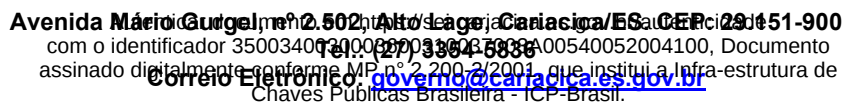


ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.08.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal			
	MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	3.3.93.30.00	1.550.0000.0000	R\$ 2.762.640,36
12.365.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal			
	MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	3.3.93.30.00	1.550.0000.0000	R\$ 995.214,00
12.365.0020.2.0294	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal - CRECHE			
	MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	3.3.93.30.00	1.550.0000.0000	R\$ 652.418,07
12.366.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal			
	MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	3.3.93.30.00	1.550.0000.0000	R\$ 115.186,81
12.367.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal			
	MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	3.3.93.30.00	155.000.000.000	R\$ 82.013,00
		TOTAL		R\$ 4.607.472,24

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	1.550.0000.0000	R\$ 4.607.472,24
	TOTAL	R\$ 4.607.472,24

PROC.ELETRÔNICO: 20.907/2025 - 22472/2025





VI - a avaliação da solicitação de concessão de insalubridade e periculosidade;
VII - a emissão do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
VIII - a análise da solicitação de horário especial nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 4º Poderá ser criada comissão de avaliação para análise dos processos de que trata o artigo 3º desta Lei Complementar.
Art. 5º A realização de perícia médica para a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente é de competência exclusiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC.
Art. 6º O servidor que completar 24 (vinte e quatro) meses de afastamento por motivos de saúde e não for considerado apto à readaptação funcional, será, obrigatoriamente, encaminhado à junta médica do IPC, a qual avaliará a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.
Art. 7º O servidor diagnosticado com doença grave e incapacitante após o ingresso no serviço público será, obrigatoriamente, encaminhado à junta médica do IPC, a qual avaliará a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.
Parágrafo único. Em caso de indeferimento da aposentadoria por incapacidade permanente, o servidor será encaminhado ao setor de medicina do trabalho da Prefeitura de Cariacica para avaliação da sua readaptação profissional.
Art. 8º A política de Recursos Humanos disciplinará o rol de exames médicos exigidos para a emissão do atestado de saúde ocupacional (ASO), através de Portaria do Secretário municipal responsável.
Parágrafo único. Poderão ser editadas Portarias por cargo ou por grupo de cargos.
Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei Complementar, em todo ou em partes.
Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.
Cariacica/ES, 29 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 097, DE 27 DE MAIO DE 2025

ABRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 554.016,62 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei 6.754, de 27 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 554.016,62 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, dezesseis reais e sessenta e dois centavos), para atender a programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do referido crédito serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Cariacica/ES, 27 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal
CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08.00.00 02.08.03.00 12.365.0007.2.0003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB Adquirir, Construir, Reformar e Ampliar as UE da Educação Infantil OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.576.0000.0001	R\$ 554.016,62
		TOTAL		R\$ 554.016,62

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO		FONTE		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.576.0000.0000		R\$ 554.016,62
		TOTAL		R\$ 554.016,62

DECRETO Nº 098, DE 27 DE MAIO DE 2025

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.607.427,24 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TENDO POR REFERÊNCIA A PORTARIA N.º 167, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.





O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei 6.755, de 27 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.607.427,24 (Quatro milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos, conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O valor do Crédito Adicional Especial previsto no caput deste artigo é estimado com base na Portaria n.º 167, de 14 de fevereiro de 2025, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, que estabelece os parâmetros para distribuição dos recursos da Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação e divulga a estimativa anual de repasse aos Estados, Distrito Federal e Municípios no ano de 2025 e dá outras providências.

Art. 3º Caso o valor do excesso de arrecadação não se realize conforme previsto nesta lei, poderá o Município de Cariacica promover a limitação do empenho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 27 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.08.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal			
	MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	3.3.93.30.00	1.550.0000.0000	R\$ 2.762.640,36
12.365.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal			
	MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	3.3.93.30.00	1.550.0000.0000	R\$ 995.214,00
12.365.0020.2.0294	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal - CRECHE			
	MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	3.3.93.30.00	1.550.0000.0000	R\$ 652.418,07
12.366.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal			
	MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	3.3.93.30.00	1.550.0000.0000	R\$ 115.186,81
12.367.0020.2.0027	Assegurar o Programa de Alimentação Saudável nas Unidades de Ensino da Rede Municipal			
	MATERIAL DE CONSUMO - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	3.3.93.30.00	155.000.000.000	R\$ 82.013,00
TOTAL				R\$ 4.607.472,24

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO		1.550.0000.0000	R\$ 4.607.472,24
TOTAL			R\$ 4.607.472,24

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 310, DE 28 DE MAIO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Capítulo III, da Lei Complementar 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter de substituição de férias, o servidor Wanderson Leonardo da Silva Cunha, matrícula n 120.770, para responder pelo cargo de Coordenador de Planejamento, na Secretaria Municipal de Defesa Social, pelo período de 06 de junho a 05 de julho de 2025, em substituição ao titular do cargo, o servidor Aurélio Robson Fonseca da Silva, matrícula 122552, nos termos do art. 43, da Lei Complementar 137/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 28 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

